



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 749, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza abertura de crédito adicional – Tipo Suplementar - Orçamento do Município de 2020.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, no importe total de 1.665.000,00 (Um milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
03.01.10.122.1001.2.020.3.1.90.04.00.00.00	76	102	10.000,00
03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.04.00.00.00	95	102	5.000,00
03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.04.00.00.00	111	102	30.000,00
03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.04.00.00.00	112	159	420.000,00
03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.04.00.00.00	150	102	5.000,00
03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.04.00.00.00	151	159	65.000,00
03.01.10.302.1001.2.027.3.1.90.04.00.00.00	175	102	280.000,00
03.01.10.302.1001.2.136.3.1.90.04.00.00.00	206	102	40.000,00
03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.04.00.00.00	219	102	50.000,00
03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.04.00.00.00	242	102	5.000,00
03.01.10.305.1004.2.030.3.1.90.04.00.00.00	260	102	50.000,00
16.01.04.122.0402.2.152.3.1.90.04.00.00.00	767	100	10.000,00
07.01.12.361.1201.2.047.3.1.90.04.00.00.00	394	101	25.000,00
07.01.12.365.1201.2.048.3.1.90.04.00.00.00	455	101	10.000,00
07.01.12.365.1202.2.066.3.1.90.04.00.00.00	469	101	90.000,00
07.01.12.361.1201.2.050.3.1.90.04.00.00.00	504	101	10.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.1.90.04.00.00.00	591	100	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.01.26.782.2601.2.011.3.1.90.04.00.00.00	637	100	10.000,00
12.01.12.361.1201.2.082.3.1.90.04.00.00.00	656	118	305.000,00
12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.04.00.00.00	661	118	25.000,00
12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.04.00.00.00	674	118	25.000,00
13.01.27.812.2701.1.019.4.4.90.51.00.00.00	692	100	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			1.665.000,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo suplementar, autorizado nesta lei, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, no importe total de R\$ 1.665.000,00 (Hum milhão e seiscentos e sessenta e cinco mil Reais):

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
03.01.10.122.1001.2.020.3.1.90.11.00.00.00	77	102	10.000,00
03.01.10.301.1001.2.023.3.1.90.11.00.00.00	97	102	5.000,00
03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.11.00.00.00	113	102	30.000,00
03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.11.00.00.00	113	102	170.000,00
03.01.10.301.1002.2.025.3.1.90.11.00.00.00	114	159	200.000,00
03.01.10.301.1002.2.026.3.1.90.11.00.00.00	139	159	50.000,00
03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.11.00.00.00	152	102	5.000,00
03.01.10.301.1002.2.090.3.1.90.11.00.00.00	153	159	65.000,00
03.01.10.302.1001.2.027.3.1.90.11.00.00.00	177	102	280.000,00
03.01.10.302.1001.2.136.3.1.90.11.00.00.00	207	102	40.000,00
03.01.10.303.1001.2.021.3.1.90.11.00.00.00	221	102	50.000,00
03.01.10.304.1003.2.029.3.1.90.11.00.00.00	244	102	5.000,00
03.01.10.305.1004.2.030.3.1.90.11.00.00.00	262	102	50.000,00
16.01.04.122.0402.2.152.3.1.90.11.00.00.00	768	100	10.000,00
07.01.12.361.1201.2.047.3.1.90.11.00.00.00	395	101	85.000,00
07.01.12.365.1201.2.048.3.1.90.11.00.00.00	456	101	10.000,00
07.01.12.365.1202.2.066.3.1.90.11.00.00.00	470	101	30.000,00
07.01.12.361.1201.2.050.3.3.90.11.00.00.00	505	101	10.000,00
10.01.08.244.0801.2.081.3.1.90.11.00.00.00	593	100	45.000,00
11.01.26.782.2601.2.011.3.1.90.11.00.00.00	638	100	10.000,00
12.01.12.361.1201.2.082.3.1.90.11.00.00.00	657	118	305.000,00
12.01.12.361.1201.2.083.3.1.90.04.00.00.00	662	118	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.01.12.365.1202.2.082.3.1.90.11.00.00.00	675	118	25.000,00
06.01.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.00.00.00	346	100	85.000,00
02.02.15.451.0402.1.189.4.4.90.51.00.00.00	018	100	65.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			1.665.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo sua vigência a 1° de janeiro de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal